



= DECRETO MUNICIPAL Nº 4.240/2016 =
De 14 de outubro de 2016

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.233/2016, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016, DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MEIOS DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PÚBLICAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística Brotas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são conferidas – especialmente o disposto no art. 64, VI – na Lei Orgânica do Município de Brotas, Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º – Por força do presente Decreto, o dispositivo abaixo enumerado do Decreto Municipal nº 4.233 de 06 de outubro de 2016, que dispõe sobre a Implementação na Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Meios de Acesso às Informações Públicas, nos Termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e Dá Outras Providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – O SIC, com a orientação técnica e procedimental do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, terá as seguintes atribuições:

I – orientar e informar o cidadão sobre os procedimentos para o acesso aos serviços;

II – protocolizar documentos e requerimentos de acesso às informações;

III – analisar, cadastrar e atender às solicitações feitas presencialmente, por correspondência física ou por meio eletrônico sic@brotas.sp.gov.br, podendo utilizar o modelo anexo a este Decreto;



= DECRETO MUNICIPAL Nº 4.240/2016 =
De 14 de outubro de 2016
Fls. 02

IV – receber os requerimentos, direcioná-los aos setores competentes e responder ao requerente no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento do pedido:

a) os setores competentes terão prazo de dez dias para a resposta; havendo justificativa, poderá esse prazo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias;

b) caso o pedido se relacione com dois ou mais setores, o SIC poderá desmembrá-lo, informando os envolvidos;

c) o prazo a que se refere o inciso IV poderá ser prorrogado por dez dias, dando-se ciência ao requerente.

V – recusar as informações, por decisão fundamentada, dando ciência ao requerente;

VI – receber recurso contra a negativa ou pedido de desclassificação, encaminhando-os à Autoridade Gestora Municipal para apreciação.

Art. 4º – O SIC atenderá ao público na Praça Francisca Ribeiro dos Reis, nº65, CEP 17.380-000, no período das 08:00h às 11:30h – das 13:00h às 17:00h, nos dias úteis.

Art. 5º – No caso de indeferimento do pedido de informações, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão denegatória, no prazo de dez dias a contar da respectiva ciência.

§ 1º – A decisão negativa de acesso deverá ser sempre fundamentada.

§ 2º – O recurso será dirigido à Autoridade Gestora Municipal, que se manifestará no prazo de cinco dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205

Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03

ESTADO DE SÃO PAULO

site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



= DECRETO MUNICIPAL Nº 4.240/2016 =

De 14 de outubro de 2016

Fls. 03

§ 3º – Mantido o indeferimento do acesso pela Autoridade Gestora Municipal, o recorrente, no prazo de cinco dias, poderá interpor reclamação ao Chefe do Poder Executivo Municipal.”

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE BROTAS, em 14 de outubro de 2016.

ORLANDO PEREIRA BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura Municipal de Brotas, na mesma data.

EDUARDO NAVARRO PRIMO

Encarregado de Protocolo, Expediente e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS
CNPJ 46.362.927/0001-72

Fone: (14) 653-1107 – FAX: (14) 653-1205
Rua Benjamin Constant, 300 – CEP 17380-000 – Cx.Postal 03
ESTADO DE SÃO PAULO
site: www.brotas.sp.gov.br e-mail: pmbrotas@brotas.sp.gov.br



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO	
NOME: _____	SEXO: F ___ M ___
TIPO DE DOCUMENTO (PREENCHA AO MENOS UMA DAS OPÇÕES)	
RG: _____	
OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:	
QUAL? _____ NÚMERO: _____	
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____	
FORMA DA RESPOSTA:	
E-MAIL ___ CARTA ___	
ENDEREÇO DO E-MAIL: _____	
NO CASO DE CARTA, FAVOR INFORMAR O ENDEREÇO	
RUA/AVENIDA/ALAMEDA _____	
NÚMERO _____ BAIRRO: _____	
CEP: _____ CIDADE: _____	
a informação solicitada em tempo possível	

Handwritten signature